



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 2.617

DECRETOS

- DECRETOS
- DECRETOS

PORTARIAS

- PORTARIA
- PORTARIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0021-2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 0140-2023 - RAMOS COMÉRCIO - PE N.º 0046-2022

REPUBLICAÇÃO

- AVISO DE REABERTURA DO PE SRP 010-S/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 0120 - GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI - PE N.º 0060-2021
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 0140-2023 - RAMOS COÉRCIO - PE N.º 0046-2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.617, DE 22 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, que se encontram ativos, a título de Incentivo Financeiro e na forma de abono salarial, recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, bem como no Parágrafo único, art. 5.º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamentou o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D, da legislação anteriormente citada, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata o artigo anterior, origina-se do Governo Federal e será repassado parcialmente 50% (cinquenta por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, não se incorporando para nenhum efeito legal à regularização dos servidores, exceto, para fins das contribuições previdenciárias, quantia que será dividida na seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento), será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde efetivos, na forma de abono, em parcela única calculada com base no número de agentes, tendo como base o último mês do ano;

II - 50% (cinquenta por cento), será repassado aos Agentes de Combate às Endemias efetivos, na forma de abono, em parcela única calculada com base no número de agentes, tendo como base o último mês do ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único - Os valores referidos nos termos do “caput” deste artigo, serão rateados de forma equânime entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Art. 3º - O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total repassado a título de incentivo financeiro, será utilizado pela Administração Municipal para aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção Individual em favor dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, ocorrerão através de recursos transferidos pelo Governo Federal a título de Assistência Financeira Complementar (parcela adicional do último trimestre).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.366

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, amparado no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.158, de 23 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.204, de 27 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ficam nomeados conforme a indicação dos Órgãos e Entidades abaixo relacionados:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- 1- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA**
TITULAR: Suse Mayre Martins Moreira Azevedo
SUPLENTE: Vanessa Moreira Magalhães Leite de Souza
- 2- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
TITULAR: Nilcéia Ribeiro dos Santos
SUPLENTE: Rosana do Carmo Matos
- 3- **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
TITULAR: Márcia Alexandra Araújo Peixinho
SUPLENTE: Jackson da Silva Lessa
- 4- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
TITULAR: Rodrigo Morais Haun
SUPLENTE: Marcelo Lisboa Almeida dos Santos
- 5- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
TITULAR: José Thiago Silva Santos
SUPLENTE: Leonardo Souza Nascimento
- 6- **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO**
TITULAR: Josmário Gonçalves da Silva
SUPLENTE: Flávio Rodrigo Sampaio Dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: Rafaela Caldas Sousa dos Santos
SUPLENTE: Tatiana da Silva Pires
- 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
TITULAR: Eliane Batista de Abreu
SUPLENTE: Norma Lúcia Froes dos Santos Almeida
- 9- FUNDAÇÃO MARIMBETA- SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
TITULAR: Warles da Cruz Francisco
SUPLENTE: Ronaldo Gomes dos Santos
- II - ENTIDADES CIVIS**
- 10- LAR FABIANO DE CRISTO**
TITULAR: Celeste Aída Seara Souza
SUPLENTE: Andressa Kaylane Soares Santos
- 11- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**
TITULAR: Gersolita Dagorete Campos Almeida Santos
SUPLENTE: João Victor Camelo Xavier Novaes
- 12- CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE IRMÃ MARGARIDA**
TITULAR: Cátia Sirene da Silva Pereira
SUPLENTE: Alenilda Oliveira
- 13- FUNDAÇÃO DR. BALDOÍNO LOPES DE AZEVEDO**
TITULAR: Kátia Guedes de Azevedo
SUPLENTE: Fabrício Teixeira Santos
- 14 – ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ**
TITULAR: Lília Carla Gomes Santana
SUPLENTE: Maria Celi de Oliveira
- 15 – GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO DA AIDS-GAPA**
TITULAR: Marluce Costa Muniz
SUPLENTE: Maria D’Ajuda Correia da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

16 – ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA TEÓSOPLIS

TITULAR: Onalgisio Pinheiro dos Santos

SUPLENTE: Nivaldo Fagundes de Freitas

17 – ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI

TITULAR: Maria Augusta Pinto Portugal Melo

SUPLENTE: Ana Marcia Reis Araújo

18 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DAS SÍNDROMES DEFICITÁRIAS NEUROLÓGICAS – APOSDEN/NÚCLEO CUIDAR

TITULAR: Cláudia Alvarindo Brito dos Santos

SUPLENTE: Gersolita Dagorete Campos Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº: 14.301, de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.358, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre redução de carga horária da professora municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº 0100275, datado, de 26 de janeiro de 2023, que trata de solicitação da redução de carga horária da servidora pública municipal **GARDÊNIA DE JESUS MARQUES**, Professora da Rede Municipal de Ensino, devidamente deferida pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida de 40 para **20 horas semanais**, a carga horária da servidora **GARDÊNIA DE JESUS MARQUES**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os efeitos da redução de carga horária referida nos termos do artigo anterior, retroagem à 08 de março de 2023, com término previsto para 08 de março de 2025, conforme deferimento expedido pela Secretaria da Educação, expresso no Documento Digital mencionado neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de março de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDENES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.376

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **TAINA SILVA GÓIS DOS SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE – ASSESSOR ARQUIVISTA**, Símbolo CC-2, da **Procuradoria Geral do Município**, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Fica a nomeada responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.378

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **NATASHA DOS SANTOS FERREIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE CONTROLE DE PRAZOS**, Símbolo CC-3, da Procuradoria Geral do Município, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Fica a nomeada responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.379

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, com data de 31/03/2023, a servidora **MONALISA ERIKA AMANO PALMA** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.380

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR**, do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, Símbolo DAS-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de abril de 2023.



AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.381

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR** para o cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**, Símbolo DAS-1.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.382

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Fica a nomeada responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.252

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 10.225 datada de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a designação da servidora municipal **SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO** para exercer, **INTERINAMENTE**, as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.238

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** no âmbito da Administração Municipal, destinada à avaliação de bens imóveis situados no município de Itabuna, para fins de desapropriação, doação e aquisição, composta por servidores municipais, conforme abaixo discriminados:

GERALDO BEZERRA PEREIRA - **Titular/Presidente**
ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA FILHO - **Titular**
PAULO VITOR BATISTA GRAVE - **Titular**
KARINA SEPULVEDA COSTA SANTOS - **Suplente**
WELLINGTON RIBEIRO KRUSCHEWSCKY - **Suplente**
FERNANDA SANTOS VINHAES - **Suplente**

Art. 2º - Para efeito da composição da comissão referida nesta Portaria, fica revogada a Portaria nº 9.832, de 30 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.249

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora municipal efetiva **NILEYDE RAMOS DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, Função Gratificada, correspondente ao Símbolo FG-1 (**cem por cento**);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.250

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada das funções do cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Florípedes Menezes Santos de Oliveira, da Rede Municipal de Ensino, a Professora **LUZAMIRA RIBEIRO DE MENDONÇA BRITO**.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da dispensa referida nos termos do artigo anterior retroagem à **03 de abril de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.251

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **FERNANDA VALERIA DE JESUS BRANCO**, Professora, Matrícula nº 009661-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer em conformidade com as normas legais, as funções do cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Florípedes Menezes Santos de Oliveira, integrante da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de abril de 2023.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021-2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021-2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.** Recebimento das Propostas 05/04/2023, a partir das 17h00min; Abertura das propostas de preços: 18/04/2023, às 09h00min; Início da sessão de disputa: 18/04/2023, às 10h00min. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/>. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, **ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR** MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “**LICITAÇÕES-E**”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 995692

Recebimento das propostas de preços: 05/04/2023, a partir das 17h;
Abertura das propostas de preços: 18/04/2023, às 09h00min;
Início da sessão de disputa: 18/04/2023, às 10h00min.

Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Allana Francine Rocha de Santana. Pregoeira Designada. Itabuna, 04 de abril de 2023.



AVISO DE RETIFICAÇÃO**DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2023**

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Extrato do Contrato Nº 0140-2023, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2023, Edição nº 5.871, página 23. **Onde se lê:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140-2022. **Leia-se:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140-2023. Itabuna-BA, 05 de abril de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-S/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA A REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-S/2023 - SRP, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, VISANDO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)**. Recebimento das propostas até 18/04/2023 às 08:30h – Abertura das propostas 18/04/2023 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços 18/04/2023 às 09:30h (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

ID do Banco do Brasil: 992694.

Recebimento das propostas: até 18/04/2023 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 18/04/2023 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 18/04/2023 às 09:30 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira Designada. Itabuna-BA, 05 de abril de 2023.



**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0060/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0120/2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0060/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI - CNPJ Nº 10.361.835.0001/20. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 4.710,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	1801 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	2104 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	33.90.30 - Material de Consumo	1660.0000
Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	1801 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	2094 - Bloco de Financiamento da Proteção Social especial de Média e Alta	33.90.30 - Material de Consumo	1660.0000

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0140-2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0046-2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140-2022. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00.84.196-2022. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 0046-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: RAMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E MAGAZINE EIRELI. CNPJ/MF Nº 10.217.203/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). VALOR GLOBAL: R\$ 37.586,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
10 – GESTÃO E INOVAÇÃO	1010 - Secretaria De Gestão E Inovação	2027 - Gestão E Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos	339030 - Material de Consumo	1.500.0000
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA	1801 - FMAS - Fundo Municipal De Assistencia Social	2093 - Bloco De Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Da Familia E Do Cadúnico	339030 - Material de Consumo	1.660.0000
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA	1801 - FMAS - Fundo Municipal De Assistencia Social	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade	339030 - Material de Consumo	1.660.0000
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA	1801 - FMAS - Fundo Municipal De Assistencia Social	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade	339030 - Material de Consumo	1.661.0000

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1B5-80F3-75FF-3E25-A568> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1B5-80F3-75FF-3E25-A568



Hash do Documento

74a82f4c202e891009284eafb390749d5a55402ca25054f534bdfc9843b16ae5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/04/2023 19:28 UTC-03:00